



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.560.272 de 14/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **12 (doze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/06/2023, protocolado sob nº 1.567.147, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.560.272** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

rebecca peçanha pereira leite:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padão: ICP-Brasil)
ANA LUISA MARCOS FRANCISCO:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211615142038358



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIAC000033241BC23A

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64	R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33



www.gertec.com.br

CONTRATO DE TERMINAL POR ASSINATURA – GERTEC360

Pelo presente instrumento jurídico, as Partes:

GERTEC BRASIL LTDA (MATRIZ)

CNPJ: 03.654.119/0001-76

Endereço: Avenida Milton Santos, Nº 102/102A/102B/102C, Boa Vista, Ilhéus/BA | CEP: 45.652-565

GERTEC BRASIL LTDA. (Filial 2)

CNPJ: 03.654.119/0002-57

Endereço: Avenida Jabaquara, Nº 3.060, 6º andar, Mirandópolis, – São Paulo/SP | CEP: 04046-500

GERTEC BRASIL LTDA. (Filial 3)

CNPJ: 03.654.119/0003-38

Endereço: Av. Buriti, Nº 1.900, Lote 3.38/1 – EPCV, Manaus/AM | CEP: 69.075-000

GERTEC BRASIL LTDA. (Filial 4)

CNPJ: 03.654.119/0004-19

Endereço: Avenida Prestes Maia, Nº 1587, Centro, Diadema/SP | CEP: 09.930-270

E-mail: jurídico@gertec.com.br

Neste Contrato, em conjunto ou individualmente, referidas como GERTEC

e o CLIENTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão, celebram o presente Contrato de Terminal por Assinatura, que será regido pelas disposições a seguir:

Considerando que as Partes acima descritas têm interesse em estabelecer o desenvolvimento de negócios e prestação de serviços, firmam o presente CONTRATO DE TERMINAL POR ASSINATURA – GERTEC360 (“Contrato”), mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto regular as condições aplicáveis à LOCAÇÃO do(s) equipamento(s) especificados no Termo de Adesão, que daqui em diante serão descritos como TERMINAL (ou “TERMINAIS”, quando no plural).

1.2. O Contrato somente será aperfeiçoado após a assinatura do presente instrumento e também de contrato apartado que disciplina o licenciamento de software, descrito no Termo de Adesão, doravante denominado PROGRAMA.

1.2. A GERTEC fornecerá os Terminais definidos no Termo de Adesão ao CLIENTE, pelo período de vigência contratual, e este poderá distribuí-los a outros Estabelecimentos Comerciais de sua carteira de clientes, mediante assinatura de Termo de Autorização de Envio de Equipamento (“Termo de Autorização”).

▲ Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo- SP, CEP:04046-500

▲ Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

▲ Unidade Fabril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus – BA, CEP: 45652-565

▲ Unidade Fabril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1- EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

1.3. Em casos específicos, quando se tratar de fornecimento em São Paulo e Região Metropolitana, o CLIENTE poderá solicitar que a GERTEC providencie a entrega dos Terminais, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre GERTEC e Estabelecimentos Comerciais clientes do CLIENTE.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Exceto quando a entrega for realizada pela GERTEC, caberá ao CLIENTE a instalação dos Terminais oferecidos na forma da cláusula anterior.

2.2. Informações sobre prazo de entrega, manutenção e SLA estarão disponíveis na Proposta Comercial.

2.3. As manutenções corretivas nos Terminais locados serão de responsabilidade da GERTEC, sem qualquer ônus para o CLIENTE ou para o estabelecimento comercial, salvo situações caracterizadas como mau uso.

2.4. O CLIENTE deverá envidar todos os esforços necessários para que as ações preventivas ou corretivas relacionadas à redução dos riscos de violação do equipamento sejam implementadas em conjunto com a GERTEC.

2.5. O CLIENTE deverá, em caso de constatação ou suspeita de tentativa e/ou violação da integridade do equipamento, comunicar imediatamente a GERTEC, assim como realizar as ações estabelecidas em conjunto com a GERTEC, participando também de reuniões com os Estabelecimentos Comerciais.

2.6. O CLIENTE deverá auxiliar a GERTEC no controle dos seriais instalados, inclusive intervindo junto ao Estabelecimento Comercial em caso de constatação de divergências ou irregularidades.

2.7. O CLIENTE deverá orientar o cliente sobre as práticas e processos de segurança estabelecidos pelas GERTEC, e inclusive ressaltar que somente os técnicos autorizados pela GERTEC podem realizar a troca do equipamento. Para confirmação sobre atendimento técnico ou dúvidas, o cliente deve entrar em contato com a GERTEC através dos canais e-mail: atendimento.onsite@gertec.com.br ou telefone: 11 2173-6500 equipe on-site.

2.8. O CLIENTE está ciente que a GERTEC é isenta de qualquer prejuízo e/ou perda financeira relacionada ao uso, armazenamento ou transmissão de informações eletrônicas ou de programas (software/serviços de telecomunicações), inclusive a perda, o furto, a corrupção, a alteração ou a redução de funcionalidade em sistemas, programas e informações eletrônicas. Em caso de perda, roubo ou extravio ou não devolução do equipamento, a GERTEC emitirá fatura no valor atribuído aos Terminais, mencionado na Proposta Comercial, valor a ser pago pelo CLIENTE à GERTEC.

2.9. Caso seja constatada ou apontada qualquer irregularidade fiscal motivada pelo CLIENTE, este assumirá toda a responsabilidade por qualquer penalidade imposta pelos órgãos competentes, assim como todos os custos envolvidos neste processo.

2.10. Mediante solicitação específica do CLIENTE, os Terminais locados poderão ser fornecidos com customização específica, a ser definida entre as Partes na Proposta.

2.11. Cabe ao CLIENTE devolver todos os Terminais recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou cancelamento deste instrumento, sob pena de cobrança do valor médio de mercado dos Terminais

▲ Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

▲ Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

▲ Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

▲ Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

disponibilizados.

2.12. O CLIENTE fica responsável pelo atendimento e suporte de 1º nível ao usuário final.

2.13. Em caso de perda, roubo, extravio, ou quebra por mau uso nos equipamentos, a GERTEC cobrará do CLIENTE, no mês subsequente à constatação da ocorrência, o valor de um equipamento novo, ou similar de mercado, conforme descrito na Proposta;

2.14. Será considerado como mau uso toda ação que cause danos aos equipamentos, e não seja caracterizada como defeito de fábrica, vício ou desgaste natural.

2.15. Também caberá ao CLIENTE:

2.15.1. Ser responsável por toda relação comercial e por qualquer tipo de cobrança junto aos seus estabelecimentos comerciais.

2.15.2. Ser responsável pela devolução dos Terminais em caso de cancelamento do contrato, por qualquer motivo, sendo que o faturamento mensal pela GERTEC apenas será interrompido após a confirmação do recebimento do equipamento físico e nota fiscal por parte do CLIENTE, ou após a liberação para que a GERTEC fature o valor de um equipamento novo ou similar para o CLIENTE, nos termos da cláusula 12.5.

2.15.3. Não efetuar ou permitir alterações e/ou modificações nos Terminais, sejam estas relativas à adição, remoção ou substituição de peças ou quaisquer outras modificações.

2.15.4. Eximir a GERTEC de quaisquer responsabilidades por todas as reivindicações no que tange a danos pessoais e/ou patrimoniais causados à terceiros, desde que não seja por motivo atribuível a mesma.

2.15.5. Seguir os procedimentos de segurança estabelecidos pela GERTEC, aderindo também a futuros requerimentos que venham a ser estabelecidos, dentro dos prazos acordados entre as partes.

2.15.6. Levar ao conhecimento da GERTEC eventuais turbações de terceiros.

2.16. Todos os equipamentos disponibilizados pela Gertec acompanham etiqueta com código de patrimônio, que não podem ser retiradas ou rasuradas.2.15.1. A violação das etiquetas de patrimônio pelo CLIENTE implicará na aplicação de multa no montante de 10% sobre o valor de custo do equipamento, conforme Termo de Adesão.

3. CONDIÇÕES DE USO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

3.1. A operação dos Terminais é de total responsabilidade do CLIENTE e de seus ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, sendo a GERTEC apenas responsável pelo treinamento e suporte aos operadores, que será oferecido sem custo ao CLIENTE.

3.2. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser executados somente pela equipe técnica da GERTEC ou por um prestador de serviços autorizado a ser indicado pela GERTEC.

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

3.3. Ao ocorrer registro de chamado na central de atendimento da GERTEC, esta procederá à análise inicial da questão, apontando se o caso poderá ser resolvido por telefone ou acesso remoto.

3.4. A GERTEC não se responsabiliza por qualquer erro operacional ou decisões do operador do CLIENTE ou seus Estabelecimentos Comerciais, ou seja, situações como: exclusão de Terminais ou aplicativos do sistema, atualizações indevidas, entre outros.

4. RISCOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Todo e qualquer software disponibilizado nos Terminais, pela GERTEC ou seus parceiros, é licenciado no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual a GERTEC não responde em nenhuma hipótese por nenhuma garantia de satisfação, de produtividade ou resultados, ou de adequação do software a necessidades específicas do CLIENTE.

4.2. Ambas as partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer programa ou sistema de informática, seja em rede interna, seja na internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando a GERTEC por quaisquer danos causados, de qualquer natureza, caso qualquer de seus softwares sofra ações ou invasões perpetradas por quaisquer terceiros.

4.3. A utilização dos Terminais pelo CLIENTE ou seus Estabelecimentos Comerciais para fins diversos dos previstos no presente instrumento e na Proposta Comercial e/ou e descumprimento aos normativos legais, será responsabilidade integral e direta do CLIENTE, eximindo a GERTEC de quaisquer responsabilidades nesse sentido. Para todos os fins, não caberá à GERTEC fiscalizar a utilização do Terminal pelo CLIENTE ou seus Estabelecimentos Comerciais, todavia, em sendo verificado que o CLIENTE descumpriu o disposto nesta cláusula, o presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito e os Terminais serão desabilitados e recolhidos, independente de aviso prévio e sem prejuízo de eventuais perdas e danos em favor da GERTEC.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. A GERTEC fornecerá ao CLIENTE as informações operacionais necessárias para utilização dos Terminais.

5.2. O CLIENTE poderá adquirir junto à GERTEC treinamentos adicionais e especiais, conforme condições e preços ajustados entre as partes para cada caso.

5.3. A GERTEC prestará ao CLIENTE, tão somente durante o período de vigência do presente contrato, serviços de manutenção e suporte dos Terminais disponibilizados, conforme valores, níveis, procedimentos e horários definidos na Proposta Comercial, ou, na sua omissão, conforme os padrões da GERTEC vigentes no momento de uso dos serviços, inclusive quanto aos valores.

5.4. Sempre que se fizer necessária a presença da GERTEC em estabelecimentos do CLIENTE, além das regras acima indicadas, deverá a GERTEC:

- Cumprir todas as normas internas de segurança física e lógica do CLIENTE, que deverão ser expressamente comunicadas pelo CLIENTE à GERTEC;

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fabril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus – BA, CEP: 45652-565

Unidade Fabril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **1.560.272** em **14/06/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

b. Zelar pelos Terminais, programas, sistemas, e Terminais do CLIENTE, devendo prestar os serviços conforme os melhores padrões de mercado.

c. Utilizar somente colaboradores com qualificação técnico-profissional adequada aos serviços a serem prestados, responsabilizando-se por sua conduta.

6. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CLIENTE se obriga a pagar à GERTEC, em moeda corrente nacional, as importâncias discriminadas no Termo de Adesão, na forma e prazos estabelecidos, contra apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. Na hipótese de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicados proporcionalmente, desde a data de vencimento até seu efetivo pagamento.

6.3. Caso ocorra atraso na quitação das parcelas ajustadas, superior a 7 (sete) dias do vencimento, concorda o CLIENTE que a GERTEC poderá suspender o funcionamento dos Terminais, obrigando-se a restabelecer o acesso em até 1 (um) dia útil, após a comprovação da quitação integral do débito pelo CLIENTE.

6.4. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias do vencimento, poderá a GERTEC, a seu exclusivo critério, dar como rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, podendo levar à adoção das medidas pertinentes. O CLIENTE se declara ciente de que a GERTEC não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas e danos decorrentes da falta de acesso ao Terminal, ocasionada pelo inadimplemento no pagamento dos valores devidos.

6.5. O preço ajustado contempla os tributos incidentes ao negócio, competindo ao responsável tributário o recolhimento.

6.6. A remuneração estabelecida no Contrato será reajustada anualmente na data da respectiva assinatura, pela variação positiva do IPCA (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. Este Contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada Parte deve ser considerada totalmente independente uma da outra. Sendo assim, as partes serão única e exclusivamente responsáveis pelas suas respectivas obrigações cíveis, trabalhistas, fiscais, criminais e quaisquer outras surgidas em razão do presente contrato, uma vez que são empresas totalmente independentes, sem qualquer outro vínculo jurídico.

7.2. Na hipótese de ocorrer demanda de qualquer natureza promovida por empregado, preposto, ou terceiros relacionados, de qualquer das partes, caberá à parte adversa promover a imediata exclusão da parte inocente da referida lide, em virtude da ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda e se obrigando no resarcimento das despesas efetuadas.

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo- SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus – BA, CEP: 45652-565

Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1- EPCV
Manaus – AM, CEP: 69075-000

Página
000007/000012

Registro Nº
1.560.272
14/06/2023

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **1.560.272** em **14/06/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A GERTEC deverá guardar sigilo, por si e pelos seus profissionais envolvidos na execução do presente instrumento, das informações e documentos a que venha a ter acesso (“Informação Confidencial”), não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização do CLIENTE, salvo: (i) nos casos expressamente previstos neste instrumento; (ii) para fins de execução do objeto do Contrato; e (iii) para fins de atendimento à legislação, a normas profissionais ou a ordem judicial ou administrativa.

8.2. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

- a) sejam ou tornem-se disponíveis ao público sem violação do presente instrumento;
- b) eram do conhecimento da GERTEC sem obrigação de sigilo quando reveladas pelo CLIENTE;
- c) sejam desenvolvidas independentemente pela GERTEC sem o uso da Informação Confidencial;
- d) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei ou a divulgação seja necessária, para que a GERTEC possa se defender em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela;
- e) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pelo CLIENTE; e
- f) sejam recebidas de terceiros sem obrigação de confidencialidade.

8.3. A obrigação de sigilo, nos termos ora previstos, subsistirá à rescisão ou ao término do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente do motivo desta rescisão ou término, em caráter ordinário pelo prazo de 01 (um) ano e em caráter extraordinário, pelo prazo prescrito pela Lei que tratar expressamente de informações a que a GERTEC venha a ter acesso em razão ou em decorrência da prestação dos serviços.

8.4. As partes se comprometem a manter sob sigilo e confidencialidade, nos limites legais, as informações e tecnologias a que por imperativo da relação tiverem acesso.

9. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade da GERTEC por danos provocados ou decorrentes da interrupção dos Terminais, por causas atribuíveis exclusiva e comprovadamente à GERTEC, ficará limitada ao valor pago pelo CLIENTE nos últimos 3 (três) meses, não cabendo qualquer outra penalidade, multa, indenização, compensação e/ou resarcimento, seja de que natureza e a que título for.

9.2. As reclamações relativas à prestação dos serviços deverão ser formalizadas junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente da GERTEC.

9.3. Cada uma das partes se compromete a defender a parte contrária quando essa última for demandada por qualquer terceiro em razão de qualquer uso do Terminal, ocorra tal demanda em âmbito judicial ou extrajudicial, devendo a parte culpada ou responsável, para tanto, pagar à outra parte todos os valores por essa desembolsados com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, devendo a

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus – BA, CEP: 45652-565

Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

D4Sign 001ec6a9-c50c-430a-b761-593d33eacaf5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

parte culpada ou responsável ainda, quando cabível nos termos do sistema jurídico vigente, providenciar a substituição processual da outra parte.

9.4. Estão inclusos na reparação devida pela parte responsável pela demanda todos os valores desembolsados pela parte inocente com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, pagamentos de custas judiciais, cauções etc.

9.5. O CLIENTE é a único e exclusivo responsável pelo uso que fizer (ou seus Estabelecimentos Comerciais fizerem) do Terminal ora licenciado, não respondendo a GERTEC, nem nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes de tais usos.

9.6. A GERTEC não se responsabiliza por falhas decorrentes de elementos externos ao Terminal, tais como, entre outras, falhas em rede elétrica, falhas de conexão de redes internas e externas, etc., e nem tampouco responde por falhas decorrentes de softwares de terceiros que tenham sido integrados ao software ora licenciado. A GERTEC não pagará indenização por nenhuma espécie de perda ou dano decorrente de falhas dessas espécies, ainda que tenha sido consultada com relação à tal integração.

9.7. Em nenhuma hipótese a GERTEC será responsável por indenizar danos indiretos, lucros cessantes ou danos emergentes que venham a ser questionados em virtude do presente contrato.

9.8. A GERTEC não tem qualquer vínculo ou responsabilidade para com os Estabelecimentos Comerciais para os quais o CLIENTE faça o sublicenciamento dos Terminais.

10. DA IDONEIDADE

10.1. No desempenho dos serviços ora contratados, as PARTES obrigam-se a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor (seja como compensação, presente ou contribuição) a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou temerários.

10.2. Cada Parte representa, garante e acorda como segue:

a) Tem responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriu, e continuará a cumprir com a Lei Anticorrupção Brasileira; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticou e não praticará ou deixará de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão pudesse sujeitar o GERTEC a ser responsabilizada nos termos da referida lei;

b) Seus empregados, representantes e prepostos não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário público no exercício de sua função, (b) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (c) obter qualquer vantagem indevida, ou (d) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para a GERTEC.

▲ Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

▲ Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

▲ Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

▲ Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **1.560.272** em **14/06/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

10.3. Para os fins desta cláusula, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

- a) “Entidade Governamental” significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;
- b) “Funcionário Público” significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político.

11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. As PARTES reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) repudiar o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

12. PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO

12.1. Este contrato terá prazo de validade descrito no Termo de Adesão, renováveis automaticamente por iguais períodos, desde que não haja manifestação expressa em contrário por qualquer das PARTES. Durante o período de vigência contratual, poderão as Partes incluir novas Propostas Comerciais mediante a assinatura de novos Termos de Adesão, que passarão a constituir parte integrante desde Contrato.

12.2. A rescisão antes de decorrido o período definido na **cláusula 12.1** fica condicionada ao pagamento de multa pela quebra de contrato no valor de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término da vigência do contrato. A multa deverá ser paga no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que comunicada a rescisão.

12.3. Solicitações de cancelamento deverão ser obrigatoriamente formalizadas pelo CLIENTE, via e-mail, para o endereço eletrônico [cancelamento.ERUN@GERTEC.COM.BR](mailto:cANCELAMENTO.ERUN@GERTEC.COM.BR). As solicitações de cancelamento só serão processadas após a confirmação de recebimento, pela GERTEC, do equipamento físico com a respectiva nota fiscal, enviados pelo CLIENTE.

12.3. No caso de rescisão contratual ocasionada por defeito nos Terminais, que não tenham sido solucionados pela GERTECapós envio de comunicação pelo CLIENTE, não será aplicada a multa da cláusula 12.2.

12.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

▲ Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

▲ Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

▲ Unidade Fábril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

▲ Unidade Fábril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

- a) Descumprimento habitual das obrigações previstas no Contrato, por qualquer das PARTES, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação para este fim.
- b) No caso de dissolução, falência ou deferimento do processamento da recuperação judicial de uma das PARTES.

12.5. Em qualquer hipótese de encerramento contratual, em até 30 (trinta) dias a contar do término do contrato, independentemente de sua causa, o CLIENTE deverá efetuar a devolução de todo e qualquer equipamento enviado pela GERTEC. Os equipamentos devolvidos serão verificados pela GERTEC, e caso ocorra qualquer divergência ou diferença nas quantidades, a GERTEC comunicará ao CLIENTE, e caso não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, a GERTEC emitirá o faturamento e cobrança dos equipamentos para o CLIENTE da seguinte forma:

- a. Para equipamentos com até 12 (doze) meses de uso, o CLIENTE deverá pagar pelo valor total de custo de um equipamento novo no mercado;
- b. Para equipamentos com 13 (treze) a 24 (vinte a quatro) meses de uso, o CLIENTE deverá pagar 80% (oitenta por cento) do valor de custo de um equipamento novo no mercado, e;
- c. Para equipamentos com 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses de uso, o CLIENTE deverá pagar 70% (setenta por cento) do valor de custo de um equipamento novo no mercado.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes declaram ciência de que o objeto do Contrato não pressupõe o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais. Todavia, na hipótese de tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento, as partes comprometem-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso dentro dos limites de suas respectivas obrigações contratuais e de acordo com as finalidades estabelecidas para tanto, em total cumprimento com a Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.2. A GERTEC neste ato declara que cumpre com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), inclusive a Regulamentação Geral Europeia de Proteção de Dados (GDPR) quando aplicável, e adotou medidas adequadas de segurança cibernética para proteger os dados pessoais em conformidade com os regulamentos de privacidade e proteção de dados. Além disso, declara que até assinatura do presente contrato não houve invasões não autorizadas, violações de segurança ou perdas com relação aos Sistemas de TI utilizados pela empresa, apropriação ou acesso não autorizado ou divulgação de dados pessoais contidos nos Sistemas de TI utilizados pela GERTEC.

13.3. A GERTEC adota medidas e precauções razoáveis, celebrando contratos de confidencialidade e não divulgação com seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e clientes para proteger e manter a confidencialidade dos dados coletados.

13.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fabril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

Unidade Fabril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1 - EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Página
000011/000012

Registro Nº

1.560.272

14/06/2023

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.560.272 em 14/06/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



www.gertec.com.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de cancelamento do contrato mantido pelo Estabelecimento Comercial com o CLIENTE, a GERTEC deverá ser imediatamente informada para que tome as providências que se impuserem e recolha os Terminais de sua propriedade, se for o caso.

14.2. Este contrato não confere exclusividade para qualquer das PARTES.

14.3. Qualquer alteração nas disposições constantes do presente Contrato e seu Anexo somente poderá ser feita através de Aditivo Contratual.

14.4. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a GERTEC e as pessoas que o CLIENTE utilizar na execução dos serviços objeto do Contrato, e vice-versa, cada PARTE assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a outra PARTE por referidas pessoas, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado.

14.5. O CLIENTE desde já reconhece que todos os direitos de propriedade industrial relativo aos Terminais aqui citados são de titularidade exclusiva da GERTEC.

14.6. O presente contrato obriga as PARTES e seus sucessores, que se obrigam ao seu fiel cumprimento.

15. DO FORO

15.1. As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias que possa advir do presente Contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Assinatura Eletrônica. As Partes desde já acordam, que o presente Instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente por meio de plataforma eletrônica, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores. As Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura digital deste Contrato, de tal forma que uma vez assinado digitalmente, o Contrato produzirá todos os seus efeitos de direito.

São Paulo (SP), 23 de maio de 2023.

Assinado
 Rebecca P P Leite
D4Sign
GERTEC BRASIL LTDA.

(CNPJs 03.654.110/0001-76 | 03.654.119/0002-57 | 03.654.119/0003-38 | 03.654.119/0004-19)

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo- SP, CEP:04046-500

Unidade de Serviços
Av. Prestes Maia, 1587
Diadema - SP, CEP: 09930-270

Unidade Fabril
Av. Prof. Milton Santos, 102
Ilhéus - BA, CEP: 45652-565

Unidade Fabril
Avenida Buriti, 1.900, Lote 3.38/1- EPCV
Manaus - AM, CEP: 69075-000

Gertec – Modelo padrão (Contrato de Terminal por Assinatura)

D4Sign 001ec6a9-c50c-430a-b761-593d33eacad5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Página

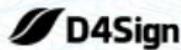
000012/000012

Registro Nº

1.560.272

14/06/2023

Protocolo nº 1.567.147 de 14/06/2023 às 09:31:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **1.560.272** em **14/06/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de June de 2023, 12:34:12



Minuta Padrão - Contrato de Terminal por Assinatura - GERTEC360

- Adesão

Código do documento 001ec6a9-c50c-430a-b761-593d33eacad5



Assinaturas



rebecca peçanha pereira leite
rebecca.leite@gertec.com.br
Assinou como parte

Rebecca P P Leite Pereira Leite

Eventos do documento

23 May 2023, 14:40:45

Documento 001ec6a9-c50c-430a-b761-593d33eacad5 criado por ANA LUÍSA MARCOS FRANCISCO (33f6ba79-3d12-45af-a712-ca0a7cfdb5e3). Email:ana.luisa@gertec.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-23T14:40:45-03:00

23 May 2023, 14:44:49

Assinaturas iniciadas por ANA LUÍSA MARCOS FRANCISCO (33f6ba79-3d12-45af-a712-ca0a7cfdb5e3). Email: ana.luisa@gertec.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-23T14:44:49-03:00

01 Jun 2023, 12:32:26

REBECCA PEÇANHA PEREIRA LEITE Assinou como parte (d92d012e-5535-441b-a580-5bealed8c14d) - Email: rebecca.leite@gertec.com.br - IP: 191.205.3.81 (191-205-3-81.user.vivozap.com.br porta: 6380) - Geolocalização: -23.69792 -46.543309 - Documento de identificação informado: 840.763.485-91 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2023-06-01T12:32:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c05cf2041e64eb6e908af837cb31f333fed522479a1ebd4379010860d0e02b7e
(SHA512):34b1089b2f5df6d91a7bf04ec75b2c9f64139bec134da9d7a8535bec63ef99765b44f3a3424d283748ff747ab2f1106fc0ea87515e6994202bd12380ebf9d8d5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign